



MANIFESTAÇÃO TÉCNICA Nº 1137 / 2025 / CGM / GACC

ASSUNTO: Exame do cumprimento dos procedimentos formais para efetivação de contratação direta de serviço, por inexigibilidade.

OBJETO: Apresentação da atração “SIDERAL” no evento “ARENA DE VERÃO”, no dia 04 de janeiro de 2026, na Praia de Camburi, Vitória/ES.

CONTRATADO: FACIL PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

CNPJ Nº: 03.367.548/0001-62

SECRETARIA: SEMC

VALOR: R\$ 50.000,00

Relatório Sintético de Análise de Cumprimento acerca da contratação direta – Lei 14.133/2021

Descrição Lei Federal Nº 14.133/2021	SIPAD Sequência #	Obs.
Justificativa da contratação – Documento de Formalização de Demanda - DFD	2	-
Projeto Básico — Estudo Técnico Preliminar – ETP – análise de riscos - Termo de Referência -TR	2	-
Estimativa de despesa (Art. 23, § 4º)	2	Obs.
Comprovar a Habilitação Jurídica – (Art. 66)	2	-
Comprovar a Habilitação Fiscal, social e trabalhista (Art. 68, incisos I a VI)	2	Obs.
Comprovar a Qualificação Técnica (Art. 62)	4	Obs.
Parecer técnico - Razão da escolha do contratado – (Art. 72, VI)	2	-
Parecer técnico - Justificativa do preço – (Art. 72, VII)	2	Obs.
Autorização da autoridade competente – (Art. 72, VIII)	11	-
Formalização da contratação - MINUTA DE CONTRATO (ou outro instrumento substitutivo)	4	-
Parecer Procuradoria Geral do Município – PGM	12	-
Emissão de FIPO	-	Obs.
Requisição de Serviço - RS	8	Obs.
Emissão de Nota de Reserva	-	Obs.
contratação direta - Lei Federal Nº 14.133/2021 – art. 74, inciso II	SIPAD Sequência #	Obs.
<i>Contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.</i>	2	-
Decreto Municipal nº 24.549/2025	SIPAD Sequência #	Obs.
Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP	-	Obs.

ORIENTAÇÕES

A análise desta Controladoria Geral do Município - CGM se dá quanto às formalidades processuais, com base na documentação digitalizada e contida em forma de anexo no Sistema de Processos Administrativos – SIPAD.

Cabe a esta Controladoria a análise do cumprimento de procedimentos acerca da contratação direta e com base nas informações lançadas nos autos pelos agentes públicos que aqui se manifestaram, levando em conta os atributos de presunção de legitimidade e da veracidade dos atos administrativos.



Estado do Espírito Santo
Controladoria Geral do Município

Saliente-se que o ônus recai exclusivamente sobre a autoridade competente, no exercício de sua competência técnica, bem como no seu juízo de conveniência e oportunidade, utilizando seus métodos para garantir o interesse público.

A análise desta Controladoria restringiu-se aos aspectos formais pertinentes à Contratação Direta, por inexigibilidade, não abrangendo questões jurídicas e/ou critérios de conveniência e oportunidade.

Antes de vir à CGM a legalidade do ato e dos elementos que instruem o processo foram analisados pela douta Procuradoria conforme parecer PGM/GLC nº 1592/2025 (sequência 12, SIPAD), com recomendações que deverão ser observadas pela secretaria requisitante.

OBSERVAÇÕES/ RECOMENDAÇÕES

1. Não obstante a apresentação de apenas 03 (três) Notas Fiscais (sequência 2 – SIPAD) registramos que é de exclusiva responsabilidade da Secretaria requisitante a demonstração nos autos da compatibilidade dos preços praticados no mercado;
2. No momento da contratação as certidões de regularidade fiscal e trabalhista que estiverem vencidas e/ou perto de seus vencimentos deverão ser atualizadas;
3. Acostar nos autos a Declaração do Ordenador de despesas de que a despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária anual e compatibilidade com o PPA e LDO (inciso II, art. 16 da Lei Federal nº 101/2000);
4. Comprovar, oportunamente, a existência de dotação orçamentário e financeira para a execução do apoio financeiro;
5. Recomendamos providenciar Apreciação do Comitê de Controle de Gastos Públicos- CCGP de acordo com o Decreto Municipal n.º 24.549/2025;
6. Recomendamos, também, atentar para o Decreto Municipal nº 19.930/2021, que dispõe sobre o uso do meio eletrônico para a realização de processos administrativos;

CONCLUSÃO

Até a presente fase, da contratação pretendida, essas são as observações desta Controladoria. Ressaltamos ainda que a Secretaria deverá ratificar e publicar o extrato do ato que autoriza as razões da inexigibilidade pela autoridade competente em atendimento ao art. 72, parágrafo único e do art. 94, inciso II, ambos da Lei Federal 14.133/2021.

Vitória/ES, 22 de outubro de 2025

Dados:
2025.10.22
16:08:20
-03'00'
Wildson de Lima Ribeiro
Auditor de Controle Interno
Controladoria Geral do Município – CGM/GACC

O documento foi adicionado eletronicamente por WILDSON DE LIMA RIBEIRO, CPF: ***.96.177-** em 22/10/2025 16:09:28. Para verificar a autenticidade do documento, vá ao site ["https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao"](https://protocolo.vitoria.es.gov.br?validacao) e utilize o código abaixo:
4C617558-1E5C-4E93-8462-05200E8A082B